



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO Nº038/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E EMPRESA TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA, tendo como objeto o fornecimento de MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HOSPITALARES E APARELHOS) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO RIO BRANCO E POSTO DE SAÚDE CENTRAL.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o Município de CERRO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.000.2223/0001-77, com sede na Av. 12 de Maio, 370, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício senhor **Iedo Petermann**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 172.316.200-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 02.511.548/0001-21, com sede na Rua André Marques,744, Centro, CEP 97010-440 município de Santa Maria/RS, representado por seu sócio proprietária Senhor Acione Joceli Dos Santos Soares, CPF Nº428.410.200-10, denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016**, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HOSPITALARES E APARELHOS) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO RIO BRANCO E POSTO DE SAÚDE CENTRAL**, sendo os seguintes materiais:

| Item                         | Qtda. | Descrição   | Marca       | V. Unitário | Valor Total      |
|------------------------------|-------|---|-------------|-------------|------------------|
| 2                            | 6 UN. | MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE I 3, 3ª GERAÇÃO, PLACA MÃE/ SOM/VGA/ REDE-HD 500 GB SATA 7200 RPM- DVD RW- MEMÓRIA 4GB DDR3- GABINETE ATXA 4BAIAS- TECLADO ABNT2- MOSE ÓPTICO- MONITOR LED 18"5- WINDOWS 8 PROFESSIONAL INSTALADO E REGISTRADO. | COMPUS ONIC | 2499,00     | 14.994,00        |
| <b>TOTAL GERAL -----&gt;</b> |       |   |             |             | <b>14.994,00</b> |



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

#### **Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

2.1 - O prazo para o fornecimento dos materiais, é a contar da assinatura do presente contrato sendo seu prazo final 30 (TRINTA) dias corridos após a assinatura do contrato e deverá ser entregue de acordo com o Edital e a proposta vencedora da licitação, diretamente junto a Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente normal, situada na Av. 12 de Maio, 470, centro, Cerro Branco – RS.

#### **Cláusula Terceira: DO PREÇO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente **Contrato**, a importância de total **R\$ 14.994,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro)**.

#### **Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após entrega total do material, ocorrendo no prazo de até 07 (sete) dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal da Saúde.

4.2 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

#### **Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde ser responsável pela fiscalização deste contrato, através de representante designado pela administração municipal.

#### **Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROJ./ATIV.: 1020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS**

**ELEMENTOS: 449052300000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS/449052350000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

**RECURSO: 4265 – PSF (aquisição de equipamentos para UBS)**

#### **Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 - Dos direitos**

7.1.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **7.2 - Das obrigações**

7.2.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o **pagamento ajustado**; e



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

### 7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato, DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em horário de expediente normal, situadas na Av. 12 de Maio, 470, centro, município de Cerro Branco – RS.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

### **Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

#### 8.1 - A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

8.1.2 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.1.3 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.4 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

8.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **Cláusula Nona: DA RESCISÃO**

#### 9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 017/2016 - Tipo Presencial**, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES**

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DO MATERIAL**

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 - Os itens terão prazo de garantia de no mínimo de 12 meses

#### **Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

a) Por servidor responsável pelo almoxarifado e aprovada pelo Secretário Municipal da Saúde.

#### **Cláusula Décima Quinta – DA VIGÊNCIA:**

15.1 - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Décima Sexta – DA GARANTIA:**

16.1 – Os materiais terão prazo de garantia de 12(doze) meses a contar da data de seu recebimento.

#### **Cláusula Décima Sétima: DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **3** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Cerro Branco, 29 de dezembro de 2016.

---

**IEDO PETERMANN**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

---

**ALCIONE JOCELI DOS SANTOS SOARES**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

*Sonia Quoos*

**Visto pela Procuradoria Jurídica:**

---

**Simone G. Pfeiffer Schmidt**

---

**Delano Ivan Schott Karsburg**

OAB/RS 57958